



Ata da 59ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e nove
2 minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15) e
3 por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter extraordinário, os membros
4 do Conselho Universitário sob a presidência do Vice-Presidente do Consuni, o Vice-
5 Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**; contando com a participação dos Pró-
6 Reitores e/ou representantes: **Jucelyno Mayko Corado Macêdo** (PROGEP), **Adma**
7 **Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC),
8 **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP), **Bruno Klecius Andrade Teles** (PROEC) e
9 **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN); dos Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição**
10 **Simões** (CCBS), **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Bruno Trindade Reis**
11 **(CMLEM)**, **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Romenique da Silva de Freitas** (CMB);
12 dos Vice-Diretores representando as Direções de Centro: **Josenilce Rodrigues de**
13 **Oliveira Barreto** (CEHU) e **Helder Santos Rocha**, substituto eventual da Vice-Diretora,
14 **(CMSMV)**; do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Emanuel Felipe de**
15 **Oliveira Filho** (CMB) e **Julianna Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin**
16 **(CCBS)**; do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Jean**
17 **Borba Alves Pinheiro**; da Representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-
18 Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; e do Representante dos Coordenadores de Cursos
19 de Graduação: **Neilton dos Reis Goularth**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Análise**
20 **da Solicitação de Revisão do art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB/ N°**
21 **019/2022, com a revogação do art. 48 e a Definição da utilização ou não da ação**
22 **afirmativa regional em processo(s) seletivo(s) para oferta das vagas dos cursos de**
23 **graduação, para ingresso em 2025, considerando prazo de adesão ao SiSU,**
24 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo**
25 **23520.011539/2024-04, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.**
26 Havendo *quórum*, o Vice-Reitor e Vice-Presidente do Conselho, **Professor Antonio**
27 **Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes em Barreiras, Barra,
28 Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, e deu início à 59ª
29 Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos
30 conselheiros que estavam participando pela primeira vez de reunião do Consuni: Emanuel
31 Felipe de Oliveira Filho - Representante Docente de Barra; Bruno Klecius Andrade Teles
32 – representando a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; Helder Santos Rocha –
33 representando a Direção do CMSMV. Informou que estaria presidindo a reunião, visto
34 que o Presidente Jacques Miranda estava em viagem para cumprimento de agenda
35 institucional. Justificou a realização excepcional da reunião pela Plataforma Google Meet



36 devido a problemas de energia elétrica no Campus Reitor Edgard Santos e passou a
37 palavra à Relatora para apresentação do ponto de pauta único: **1) Análise da Solicitação**
38 **de Revisão do art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB/ N° 019/2022, com**
39 **a revogação do art. 48 e a Definição da utilização ou não da ação afirmativa regional**
40 **em processo(s) seletivo(s) para oferta das vagas dos cursos de graduação, para**
41 **ingresso em 2025, considerando prazo de adesão ao SiSU, encaminhada pela Pró-**
42 **Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.011539/2024-04, Relatora:**
43 **Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira Adma Chaves
44 cumprimentou a todos informou que regimentalmente é prevista a aprovação dos pesos e
45 notas do Sistema de Seleção Unificada - SisU para entrada pelo Exame Nacional do
46 Ensino Médio – Enem. Que houve decisão do Supremo Tribunal Federal - STF trazendo
47 uma incondicionalidade com relação à bonificação. Registrou que a UFOB não utiliza
48 mais bônus, utiliza a reserva de vagas para ação afirmativa regional, e que o ponto em
49 questão foi trazido ao Pleno para definição de como vão ser definidas as reservas de
50 vagas. Como o STF faz sua tese considerando critérios de inclusão regional, isso impacta
51 a UFOB de alguma forma quanto à reserva de vagas. Passou à apresentação das propostas
52 e justificativas. Pontos destacados na apresentação: i) Ingresso nos Cursos de Graduação
53 da UFOB: 1. Reingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos cursos de
54 Progressão Linear – reserva de 20% (vinte por cento) das vagas dos cursos das áreas de
55 exatas e tecnologias e das humanidades; 2. SISU – notas do ENEM: i. Mínimo de 50%
56 (cinquenta por cento) das vagas reservadas para a Lei de Cotas n° 12.711/2012 (alterada
57 pela Lei 14.723/2023) – Escola Pública; ii. 30% (trinta por cento) das vagas reservadas
58 para o Critério de Inclusão Regional; iii. 20% (vinte por cento) das vagas para a Ampla
59 Concorrência; 3. Ações Afirmativas – nota do ENEM de 2012 ao atual (O §3º do Art. 5º,
60 do Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, autoriza as instituições federais de ensino
61 a criarem outras modalidades de ações afirmativas). A Relatora explicou que a lei de cotas
62 é uma política de ação afirmativa no âmbito de acesso à Educação Superior Pública, mas
63 o processo de aplicação não se dá na condição de ser pessoa proveniente do estado em
64 que as vagas serão ocupadas. Registrou que as universidades públicas brasileiras gozam
65 de “*autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial*
66 (Art. 207 CF, de 1988)”. Com prerrogativas para definir e estabelecer suas diretrizes nos
67 processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, sendo a organização dos
68 cursos (artigo 53, I) e a fixação do seu número de vagas (artigo 53, IV) aspectos a ela
69 inerentes, desde que amparados pelos órgãos colegiados de ensino e pesquisa das
70 universidades. Informou que em 2015 a UFOB fez a utilização de bônus regional com
71 acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato da região, e apresentou dados
72 quantitativos dos ingressos dos estudantes com a utilização do bônus, como também da
73 reserva de vagas ao longo dos anos seguintes, e comparativo com as notas de corte de
74 ampla concorrência e demais categorias. Relatou o que está previsto na RESOLUÇÃO
75 CEAA/CONSUNI/UFOB N° 019/2022, que trata das Políticas de Ação Afirmativa da



76 UFOB. Apresentou a proposta de revisão do Art. 33 da Resolução, com a finalidade de
77 assegurar a oferta de vagas dos cursos de graduação reservadas às ações afirmativas para
78 ingresso em 2025, a saber: a) Alterar o *caput* do Art. 33, tonando a frase uma afirmativa
79 para contemplar parágrafos na estrutura do texto, ficando a redação da seguinte forma:
80 Art. 33. A UFOB adotará Política de Ações Afirmativas para ingresso nos cursos de
81 Graduação; b) Alterar todos os incisos do Art. 33 para parágrafos e as alíneas do parágrafo
82 1º em incisos; c) Alterar a redação do, agora, § 1º do Art. 33, incluindo o termo “no
83 mínimo”, considerando que a Lei 12.711/2012 faz menção ao “no mínimo” e que com as
84 alterações recentes na Lei, dependendo do número de vagas disponibilizadas e as reservas
85 previstas para pessoas com deficiências e pessoas quilombolas, podem ultrapassar o
86 mínimo de 50% das vagas destinadas à Lei de Cotas, ficando a redação da seguinte forma:
87 § 1º Reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de
88 graduação para atendimento à legislação vigente; d) Incluir na redação dos, agora, incisos
89 I, II e III do § 1º do Art. 33, as escolas comunitárias, a alteração da faixa de renda do
90 candidato que passou a ser de 01 (um) salário mínimo per capita, e a reserva de vagas
91 para pessoas quilombolas, estabelecidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023,
92 as escolas comunitárias estabelecidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ambas
93 consolidadas na Lei nº 12.711/2012, ficando a redação da seguinte forma: I - em cada
94 processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo
95 50% (cinquenta por cento) de suas vagas serão reservadas para estudantes que tenham
96 cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias
97 que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; II - no
98 preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser
99 reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a
100 01 (um) salário-mínimo; e III - as vagas de que trata a alínea “a” serão preenchidas, por
101 curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e povos originários e quilombolas e por
102 pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no
103 mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, povos originários e quilombolas
104 e de pessoas com deficiência no Estado da Bahia, de acordo com o último censo do
105 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE; e) Revogar os incisos II, III, IV e V
106 do Art. 33, contudo a Ação Afirmativa de tratam os incisos deve passar a constar como
107 inciso VI do § 2º do Art. 33, como as demais reservas de vaga para Ações Afirmativas
108 Próprias da UFOB; f) Retirar do inciso VI, agora § 2º do Art. 33, o termo
109 “supranumerárias”, considerando que não é possível o registro de vagas supranumerárias
110 no Censo da Educação Superior, ficando a redação da seguinte forma: § 2º - Reserva de
111 vagas dos cursos de graduação para as seguintes categorias de ações afirmativas; g)
112 Alterar as alíneas do, agora, § 2º para incisos, considerando a estrutura do texto e as
113 normas para redações oficiais; h) Alterar o, agora, inciso I do § 2º do Art. 33 e Revogar
114 o, agora, inciso II do Art. 33, dando nova redação aos incisos I e II, considerando que
115 com a alteração da Lei nº 12.711/2012 pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023,



116 ficou assegurada uma vaga para pessoa quilombola nas reservas para a Lei de Cotas,
117 portanto já contemplado, e acolhendo a demanda de reserva de vaga para pessoas maiores
118 de 60 (sessenta) anos de idade apresentada pela comunidade. Desta forma, a reserva para
119 pessoa quilombola passa a fazer parte da reserva para povos e comunidades identitárias
120 ou remanescentes de quilombos no inciso I, e o inciso II passa a estabelecer a reserva de
121 vaga para pessoas maiores de 60, ficando a redação da seguinte forma: § 2º... I - reserva
122 de 01 (uma) vaga por curso para povos e comunidades identitárias tradicionais ou povos
123 de comunidades remanescentes de quilombos; II - reserva de 01 (uma) vaga por curso
124 para pessoas 60+ (com idade igual ou maior que 60 anos); i) Acrescentar o, agora, inciso
125 VII ao § 2º do Art. 33, com as informações dos antigos incisos II, III, IV e V do Art. 33,
126 dando nova redação em um único inciso, considerando que esta é uma ação afirmativa
127 própria de reserva de vagas, portanto deve ser contemplada na sequência das demais, com
128 alteração na redação para contemplar o desenvolvimento regional do Território de
129 Identidade Acadêmica da UFOB e alteração do, pelo menos 30% para até 30%, visto que
130 a depender do número de vagas dos cursos não é possível atender pelo menos 30%: VII -
131 reserva de até 30% (trinta) das vagas por curso para candidatos que tiverem cursado e
132 concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos
133 municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos
134 campi da UFOB, com vistas ao desenvolvimento regional do Território de Identidade
135 Acadêmica da UFOB, a saber os municípios incluídos: Angical, Baianópolis, Barra do
136 Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã,
137 Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha,
138 Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico
139 Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipecta,
140 Ibitipitanga, Ibitira, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiú, Jaborandi,
141 Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães,
142 Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo
143 Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã,
144 Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do
145 Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do
146 Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do
147 Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley
148 e Xique-xique; j) Revogar o Art. 48 e seu Parágrafo Único, considerando a
149 impossibilidade de registro das vagas supranumerárias no Censo da Educação Superior,
150 visto que não são reconhecidas pelo sistema da Educação Superior. Apresentou, ainda,
151 solicitação de definição da utilização ou não da ação afirmativa regional em processo(s)
152 seletivo(s) para oferta das vagas dos cursos de graduação, para ingresso em 2025,
153 contendo o(s) nome(s) do(s) processo(s) seletivo(s), a distribuição das vagas dos cursos
154 de graduação por processo(s) seletivo(s), as categorias de vagas, os pesos, as notas
155 mínimas (quando se tratar de SiSU), considerando os cenários apresentados e prazo para



156 manifestação de interesse em fazer a adesão ao SiSU 2025: Notas e Pesos do ENEM: i.
157 Com relação às notas do ENEM - manutenção da adoção de nota mínima de 0,1, como
158 deliberado e adotado desde 2022, pela UFOB - A utilização de uma nota mínima não
159 interfere na nota de corte da primeira chamada visto que, para acessar o curso, o SiSU
160 utiliza as notas mais altas. Porém, a nota mínima permite que um maior número de
161 pessoas possa se inscrever no curso, o que amplia a democratização no processo de
162 inscrição e, em alguns casos, resulta na democratização do acesso/ingresso quando várias
163 listas de chamadas são publicadas; ii. Com relação aos pesos - manutenção dos pesos
164 utilizados no SiSU UFOB 2024. Concluída a apresentação, o **Vice-Presidente Antonio**
165 **Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os
166 conselheiros **Jean Pinheiro, Rafael Simões, Gabriela Cerqueira, Tony Almeida,**
167 **Antonio Souza, Aurizangela Sousa e Emanuel Filho** apresentaram dúvidas,
168 questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) observação quanto a
169 importância de atendimento à decisão do STF, que virou jurisprudência; ii) manifestação
170 de dúvidas sobre a lei de cotas; iii) parabenização à Relatora Adma Chaves pelo profundo
171 estudo do processo de ingresso na Universidade e suas mudanças ao longo dos anos; iv)
172 observação de que o Critério de Inclusão Regional é uma das políticas que a UFOB mais
173 se orgulha, pois garante dentro da universidade pública regional um olhar no lócus onde
174 ela está inserida; v) afirmação da importância de manter a política de ação afirmativa de
175 regionalização parcial do acesso, e que precisa ser defendida; vi) sugestão de criação de
176 um sistema robusto de respostas, que não seja fragilizado, evitando judicializações; vii)
177 manifestação de dúvidas sobre os problemas com as quantidades de vagas que ocorrem
178 com determinados cursos; viii) esclarecimento de que existem situações diferentes para
179 cada curso e que em termos de custo-benefício, para operacionalização do edital, o
180 cenário não é tão impactante para os cursos com 80 (oitenta) vagas; ix) dúvidas sobre o
181 funcionamento do SiSU Gestão; x) consulta para o caso de serem oferecidas vagas
182 independentes do SiSU, se poderia entrar neste posteriormente; xi) apontamentos e
183 esclarecimentos quanto à renda *per capita*; xii) manifestação quanto à importância de
184 uma universidade inclusiva e que pratica a equidade nas suas ações; xiii) sugestão de criar
185 um processo seletivo próprio podendo facilitar o ingresso. A conselheira **Adma Chaves**
186 respondeu e enfatizou alguns pontos: a. Que a consultoria jurídica do MEC recomendou
187 que se uma universidade incluir a ação afirmativa regional, a orientação é que a retirem;
188 b. Considerando que o impacto não é um impacto judicial exclusivo para a UFOB, a ação
189 é não inserir o critério no SiSU; c. Esclarecimento de que não foi conseguido fazer a
190 mudança no sistema do impedimento do registro das vagas pelo SiSU, mas que havendo
191 o registro, isso será retirado; d. Registro de que a UFOB fez a adesão ao SiSU com o total
192 das vagas, mas que até a data de hoje é possível fazer a retificação considerando a decisão
193 do Consuni; e. Esclarecimento de que depois pode utilizar a vaga que não foi ocupada no
194 edital próprio para chamar candidatos da lista de espera. Após discussões, foram
195 aprovadas pelos conselheiros, e acolhidos pela Relatora, os seguintes encaminhamentos,



196 quais sejam: i) Aprovada a Revisão da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB/ N°
197 019/2022; ii) Aprovada a utilização da ação afirmativa para candidatos que tiverem
198 cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas
199 nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos
200 *campi* da UFOB, com vistas ao desenvolvimento regional do Território de Identidade
201 Acadêmica da UFOB em processo(s) seletivo(s) para oferta das vagas, para ingresso em
202 2025, dos cursos de graduação em: Direito, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
203 Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Medicina; iii) Aprovadas as
204 Notas e Pesos do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, e as vagas dos cursos de
205 Graduação para adesão ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada -
206 SiSU/UFOB 2025. Para os itens “ii” e iii”, fica definido o seguinte: 1) Aprovar,
207 considerando o Processo 23520.011539/2024-04, a utilização da ação afirmativa para
208 candidatos que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas
209 ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta)
210 quilômetros de qualquer dos *campi* da UFOB, com vistas ao desenvolvimento regional
211 do Território de Identidade Acadêmica da UFOB em processo(s) seletivo(s) para oferta
212 das vagas, para ingresso em 2025, dos cursos de graduação em: Direito, Bacharelado
213 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades
214 e Medicina; com a distribuição das vagas da seguinte forma: I - 50% (cinquenta por cento)
215 das vagas disponíveis ofertadas pelo SiSU; II - 50% (cinquenta por cento) das vagas
216 disponíveis ofertadas pelo Edital de Ações Afirmativas, contemplando para estes cursos,
217 no mínimo: a) 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas para a Lei Cotas; b) 06
218 (seis) vagas reservadas para as ações afirmativas próprias da UFOB; e c) As demais vagas
219 reservadas para a ação afirmativa Regional. 2) O Edital de Ações Afirmativas, além dos
220 quatro cursos mencionados, também ofertará 06 (seis) vagas de cada curso de graduação
221 reservadas para as ações afirmativas próprias. 3) Aprovar as Notas e Pesos do Exame
222 Nacional do Ensino Médio – Enem, e as vagas dos cursos de Graduação para adesão ao
223 Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU/UFOB 2025. Não havendo
224 mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor Vice-Presidente submeteu ao regime de**
225 **votação a Solicitação de Revisão do art. 33 da RESOLUÇÃO**
226 **CEAA/CONSUNI/UFOB/ N° 019/2022, com a revogação do art. 48 e a Definição da**
227 **utilização ou não da ação afirmativa regional em processo(s) seletivo(s) para oferta**
228 **das vagas dos cursos de graduação, para ingresso em 2025, considerando prazo de**
229 **adesão ao SiSU, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD,**
230 **Processo 23520.011539/2024-04, acolhidas as Definições aprovadas pelo Conselho,**
231 **que foi aprovada por unanimidade. O Vice-Presidente agradeceu a todos pela**
232 **participação na reunião. Às doze horas e cinquenta minutos, o Vice-Presidente do**
233 **Conselho, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 59ª Reunião Extraordinária**
234 **do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais**
235 **havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

236 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os
237 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em
238 formato digital. Barreiras, 06 de dezembro de 2024. Ata aprovada na 62^a Reunião
239 Extraordinária do Consuni, realizada em 25 de fevereiro de 2025.



ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 24/2024 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 16:47)

ANDERSON BRENO SOUZA

PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: ###388#5

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 16:03)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 09:43)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA

PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: ###614#7

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:07)

BRUNO TRINDADE REIS

DIRETOR
CMLEM (11.01.17.01)
Matrícula: ###192#3

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 16:01)

CLAYTON DA SILVA BARCELOS

PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: ###945#8

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 10:37)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 10:44)

IACANA COSTA SIMOES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ###589#8

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:47)

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

REITOR

(Assinado digitalmente em 05/03/2025 16:30)

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.35)
Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 11:56)

JEAN BORBA ALVES PINHEIRO

CONTADOR
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)
Matrícula: ###856#1

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 12:37)

**JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE
CAMPOS BALDIN**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###282#5

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 08:53)

LERIANE SILVA CARDOZO

PRO-REITOR(A)
PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: ###650#5

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 12:04)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL

DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:12)

NEILTON DOS REIS GOULARTH

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###578#8

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 09:05)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 12:52)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES

DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###077#4

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS

DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ###222#7

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 11:19)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN

DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: ###987#7

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 17:17)

TONY SILVA ALMEIDA

DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: ###733#5

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 11:53)

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA

PRO-REITOR(A)
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: ###746#9

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 13:52)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ###343#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **d733ad14f3**